



TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E DO OUTRO LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA (UNIDADE SIMOES FILHO), NA FORMA ABAIXO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador (BA), CEP: 40110-150, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **Renato da Anunciação Filho**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225, Pernambués, Salvador (BA), nomeado pelo Decreto de 13 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Elmo Serejo, s/nº, Simões Filho (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086.0004-27, doravante denominado **SESI**, neste ato representado por seu Superintendente, **Armando Alberto da Costa Neto**, brasileiro, casado, economista, RG nº 02.598.441-10 SSP/BA, CPF nº 329.272.905-04, residente e domiciliado na Rua do Benjoim nº716, Ed. M V São Vicente, apt. 801, Caminho das Árvores, Salvador (BA), e por seu Procurador infrafirmado, **RESOLVEM** entre si, firmar o presente **TERMO DE PARCERIA (TERMO)**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** a execução do Projeto “Jogos Integradores do IFBA – JIFBA 2017”, com recurso disponibilizado pelo Governo Federal – SETEC/MEC, conforme Anexo I - Plano de Trabalho deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste **TERMO** será executado através de ações desenvolvidas pelos **PARTÍCIPIES**, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, as quais deverão observar as disposições e diretrizes do Plano de Trabalho anexo a este **TERMO**, parte integrante e inseparável deste **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os Partícipes se comprometem a:





Processo n.º 23278.012721/2016-83

- a) participar das atividades sob a responsabilidade de cada um, previstas neste **TERMO**;
- b) comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente **TERMO**;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento deste **TERMO**, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros contratados por qualquer dos Partícipes;
- d) prestar o apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento das atividades resultantes do presente instrumento;
- e) promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro Partícipe;

§1º Além dos compromissos gerais estabelecidos no *caput* desta Cláusula, constituem compromissos específicos do **SESI**:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **TERMO**, conforme Plano de Trabalho anexo;
- b) obter as aprovações legais necessárias à execução do **TERMO**;
- c) disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **TERMO**;
- d) prestar todas as informações ao **IFBA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações, conforme Plano de Trabalho;
- e) elaborar os relatórios de acompanhamentos do Plano de Trabalho constante deste **TERMO**, contendo os resultados obtidos;
- f) participar, ao final da execução, de reunião conjunta com os representantes de cada Partícipe, apresentando os seguintes documentos:
 - f.1) detalhamento das atividades ocorridas;
 - f.2) detalhamento das despesas ocorridas;
 - f.3) resumo executivo das atividades e despesas planejadas;
 - f.4) detalhamento do movimento financeiro, incluindo as despesas realizadas;
 - f.5) justificativa dos desvios do orçamento realizado em relação ao planejado;
 - f.6) descrição dos principais resultados alcançados e dos problemas que afetaram o andamento do Plano de Trabalho, se for o caso;
 - f.7) resumo executivo das despesas realizadas, dos resultados alcançados e problemas encontrados;

§2º Além dos compromissos gerais estabelecidos no *caput* desta Cláusula, constituem compromissos específicos do **IFBA**:

- a) prover os recursos previstos no Plano de Trabalho, visando ao pleno atendimento deste Termo de Parceria;
- b) efetivar os pagamentos após o prévio empenho dos serviços prestados, em cumprimento ao Plano de Trabalho e à legislação vigente.





2




Processo n.º 23278.012721/2016-83

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Partícipes, como designado abaixo, e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

- **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, sediada na Avenida Elmo Serejo, s/n, CEP 43.700-000, Simões Filho (BA), aos cuidados do Sr. **ANDRE BAUTISTA**, Gerente de relações com o mercado;
- **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA**, Av. Araújo Pinho, 39, Canela - Salvador - Bahia. CEP: 40110-150.

§1º A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste **TERMO**.

§2º Cada Partícipe poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, ao outro Partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução deste **TERMO**, os Partícipes disponibilizarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à execução do Plano de Trabalho.

§1º Os recursos humanos de quaisquer dos Partícipes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

§2º Todo recurso financeiro destinado por qualquer dos Partícipes ou por terceiros para a execução deste **TERMO** será utilizado, exclusivamente, para atingir os objetivos nele definidos.

§3º Os Partícipes garantem apenas o estabelecido neste **TERMO**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um Partícipe ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, culpa ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e conseqüente indenização por tais danos.

§4º É responsabilidade de cada Partícipe assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **TERMO** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas neste instrumento.



3
Assinatura manuscrita



§1º O presente **TERMO** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os Partícipes, mediante notificação, por escrito, ao outro Partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os Partícipes.

§2º Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou atividades em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO do Termo de Parceria, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dessas atividades e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, por acordo entre os Partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **SESI/DR/BA** deverá apresentar a prestação de contas do presente **TERMO** no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do Plano de Trabalho que deverá ser composta com os seguintes documentos:

I. relatório de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, no qual deve constar a comprovação das contrapartidas acordadas, através de relatório fotográfico, amostras dos materiais produzidos (folders, convites, cartazes, etc.), além das informações relativas ao projeto, público e outras informações pertinentes;

II. os relatórios terão o seu formato e frequência orientados pelo que seja determinado pelas autoridades máximas de cada Partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.





Processo n.º 23278.012721/2016-83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **TERMO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 13 de Fevereiro de 2017.

Renato da Anuniação Filho
Reitor do IFBA

Armando Alberto da Costa Neto
Superintendente do SESI/DR/BA

Procurador do SESI/DR/BA

Josair Santos Bastos
Vice-Presidente FIEB
CPF: 020.510.955-15

TESTEMUNHAS:

Nome: **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**
CPF: 294.268.123-34

Nome: **ANDRÉ LUZ POUSADA BAUTISTA**
CPF: 606.193.335-13

André Bautista
Gerente de Relações com o Mercado
SESI/DR/BA

Amélio Miranda Júnior
Gerência de Qualidade de Vida
SESI DR/BA

